



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 348/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 749878**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação**. Aos 22 dias de março de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pécia Blasius Borges e Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº **032/2019**, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Registra-se, que na Plataforma do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, no processo sob nº 749878, consta como razão social: **MADEVIA EIRELI EPP**, no entanto, a partir do dia 26 de setembro de 2018, conforme Re-Ratificação da Alteração Contratual nº 03 e Alteração nº 02 do Ato Constitutivo de MADEVIA EIRELI, passando o nome empresarial a ser **VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**. Considerando ainda que, todos os documentos apresentados estão emitidos no mesmo número constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, não resta prejuízo ao certame. Deste modo, **a empresa passa a ser denominada, no presente processo licitatório como VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública, ocorrida no dia 12 de fevereiro de 2019, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 18 de fevereiro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento:** **LOTE 01 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 54.396,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 02 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 22.997,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 03 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** no valor total do lote de R\$ 41.997,60. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3280066, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3280070, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documentos SEI nº 3280076 e 3280086, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 04 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 34.645,20. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 05 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 38.385,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de

habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 06 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 38.186,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 07 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor total do lote de R\$ 43.000,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 13 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3277443, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277450, observou-se que o item 14 do lote 07 possuía rasura no valor unitário, constando o valor de R\$ 31,60, onde o número 6 foi rasurado e a caneta inseriram o número 5 acima da rasura. Considerando que o subitem 6.1 do edital, estabelece que: *"A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, **sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas**, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail."* (grifado). Considerando que, o subitem 10.13 do edital prevê: *"No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação."* Considerando ainda que, o critério de julgamento, bem como a fase de lances ocorreu pelo valor total do lote; Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União: REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. INDÍCIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTES. SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME. IRREGULARIDADE CONFIRMADA. DETERMINAÇÕES COM VISTAS À ANULAÇÃO DOS ATOS IRREGULARES. (...) 15. Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fossem oportunizada previamente a chance de retificar as falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v.g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara). 16. Nesses julgados restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão nº 2742/2017 - Plenário. Processo Nº 023.140/2017-8 – TCU). Deste modo, foi solicitada a retificação da proposta rasurada, de modo que se mantivesse o valor total do lote de acordo com o ofertado, através do Ofício SEI nº 3328599, na data de 13 de março de 2019. Em resposta, na data de 14 de março de 2019, a empresa apresentou proposta de preços, atendendo aos ajustes solicitados e mantendo o valor global da proposta de acordo com o ofertado, documento SEI nº 3348957. Deste modo, a empresa teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 08 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 43.795,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 09 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 30.886,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 10 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 40.797,50. A empresa apresentou a proposta de preços

e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 11 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 32.094,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 12 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 22.236,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 13 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 22.644,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 14 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 22.692,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 15 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 25.535,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, observou-se que o valor total dos itens do lote é de R\$ 26.535,00, contudo, ao citar o valor total do lote por extenso, a proposta apresenta o valor de R\$ 25.535,00. Considerando que, o subitem 10.9 do edital estabelece: "*Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.*". Considerando também que, o subitem 10.13 do edital prevê: "*No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.*" Considerando que, o critério de julgamento, bem como a fase de lances ocorreu pelo valor do lote. Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União: "*REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. INDÍCIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTES. SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME. IRREGULARIDADE CONFIRMADA. DETERMINAÇÕES COM VISTAS À ANULAÇÃO DOS ATOS IRREGULARES. (...) 15. Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fossem oportunizada previamente a chance de retificar as falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v.g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara). 16. Nesses julgados restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão nº 2742/2017 - Plenário. Processo Nº 023.140/2017-8 – TCU).*" Deste modo, foi solicitada a retificação da proposta de preços através do Ofício SEI nº 3339008, na data de 13 de março de 2019, com a correção do valor total

apresentado ao lote. Em resposta, na data de 15 de março de 2019, a empresa apresentou proposta de preços, documento SEI nº 3357603 e 3357613, atendendo ao ajuste solicitado. Sendo assim, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 16 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 5.338,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 17 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 32.180,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 18 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 10.888,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 19 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 23.792,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 20 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 19.996,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 21 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 10.075,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 22 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 12.394,70. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 23 – PLASLAK INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA** no valor total do lote de R\$ 4,800,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o lote, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **A.R. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP**, no valor total do lote de R\$ 5.013,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **LOTE 24 –**

AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP no valor total do lote de R\$ 46.770,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3280066, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3280070, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documentos SEI nº 3280076 e 3280086, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**.

LOTE 25 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI no valor total do lote de R\$ 33.672,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**.

LOTE 26 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI no valor total do lote de R\$ 24.814,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**.

LOTE 27 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI no valor total do lote de R\$ 15.235,40. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**.

LOTE 28 – AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP no valor total do lote de R\$ 13.195,40. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3280066, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3280070, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documentos SEI nº 3280076 e 3280086, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**.

LOTE 29 – DG ENTERPRISES LTDA - ME no valor total do lote de R\$ 6.139,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o lote, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **A.R. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP**, no valor total do lote de R\$ 6.140,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado.

LOTE 30 – PLASLAK INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA no valor total do lote de R\$ 7.990,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3279157, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3279163, observou-se que a proposta escrita apresentada não registra todas as descrições do objeto, contidas no Anexo I do edital. Entretanto, a empresa declara ter conhecimento e aceitar as condições do edital e seus anexos. Desta forma a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3279170, foram apresentados os documentos: "**Balanco Patrimonial**", exigência do subitem 9.2 letra "h" do edital, e o "**Atestado de Capacidade Técnica**", exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital, em cópias simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital, o qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);*". Assim, os documentos apresentados em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de

sua autenticidade, não foram considerados para análise. Deste modo, como o Balanço Patrimonial apresentado não foi considerado para análise, conseqüentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, letra "i" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa arrematante foi **inabilitada**, por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2 alínea "h, i" e "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total do lote de R\$ 9.500,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **LOTE 31 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 68.424,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 32 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 111.797,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 33 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 172.774,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 34 – PLASLAK INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA** no valor total do lote de R\$ 59.000,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3279157, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3279163, observou-se que a proposta escrita apresentada não registra todas as descrições do objeto, contidas no Anexo I do edital. Entretanto, a empresa declara ter conhecimento e aceitar as condições do edital e seus anexos. Ainda, a empresa registrou o valor do total do item 51 de R\$ 4.340,00. No entanto, realizado o cálculo da quantidade licitada pelo valor unitário apresentado ao item, obteve-se o valor total em R\$ 4.340,10. Considerando a soma total dos itens que compõe o lote, obteve-se o valor total de R\$ 59.000,10, ou seja, restando acima do valor arrematado que é de R\$ 59.000,00. Assim, considerando que, o subitem 10.8 alínea "e" do edital estabelece que: "*Serão desclassificadas as propostas: (...) e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido (...)*"; Deste modo, a proposta apresentada encontra-se em desacordo com o estabelecido no edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3279170, foram apresentados os documentos: "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2 letra "h" do edital, e o "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital, em cópias simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital, o qual rege a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is)*";. Assim, os documentos apresentados em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foram considerados para análise. Deste modo, como o Balanço Patrimonial apresentado não foi considerado para análise, conseqüentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, letra "i" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Cumpre esclarecer, ainda que fosse possível sanar a questão relativa ao valor unitário do item 51 do presente lote e a

questão relativa à descrição do item apresentado na proposta de preços, através de diligência prevista no subitem 24.2 do edital, tal ato prejudicaria o andamento do processo, visto que não alteraria o resultado final do julgamento da arrematante, em razão do não atendimento às exigências de habilitação, referentes ao "Balanço Patrimonial" e ao "Atestado de Capacidade Técnica". Portanto, visando dar celeridade aos trabalhos, a diligência não foi empregada objetivando o imediato andamento do processo. Sobre esta questão o *site* da Zênite Consultoria Jurídica, em parecer do Sr. Renato Geraldo Mendes assim se manifesta: *“Cabe ao agente responsável bem ponderar se é necessário ou não, para poder decidir adequadamente, complementar e esclarecer alguma condição que envolve a situação sobre a qual decidirá. Se, para que se possa bem decidir, for indispensável realizar a complementação ou o esclarecimento da informação, caberá ao agente responsável realizá-la, inclusive como dever de ofício. Caso contrário, em razão da ideia de celeridade que deve orientar o processo de contratação pública, a diligência não deverá ser feita se a decisão puder ser balizada pelos elementos constantes e informados no processo.”* MENDES, Renato Geraldo. Alguns aspectos sobre a realização de diligências, 2016. Disponível em: <<https://www.zenite.blog.br/alguns-aspectos-sobre-a-realizacao-de-diligencias/>>. Acesso em: 14 de março. 2019. (grifado). Diante dos fatos apontados, a empresa arrematante foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8, alínea "e" do edital, como também **inabilitada**, por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2 alínea "h", "i" e "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, no valor total do lote de R\$ 96.997,73, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **LOTE 35 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** no valor total do lote de R\$ 333.680,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 13 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3277720, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277726, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277734, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 36 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 309.990,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 37 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 58.998,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 38 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 76.555,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 39 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 67.846,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, observou-se que o item 60 não trazia o valor total do item, apresentando tão somente o símbolo monetário R\$. Considerando que, o subitem 10.9 do edital estabelece: *"Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário."* Considerando também que, o subitem 10.13 do edital prevê: *"No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de*

classificação e habilitação." Considerando que, o critério de julgamento, bem como a fase de lances ocorreu pelo valor do lote. Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União: "**REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. INDÍCIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTES. SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME. IRREGULARIDADE CONFIRMADA. DETERMINAÇÕES COM VISTAS À ANULAÇÃO DOS ATOS IRREGULARES.** (...) 15. Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fosse oportunizada previamente a chance de retificar as falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v.g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara). 16. Nesses julgados restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão nº 2742/2017 - Plenário. Processo Nº 023.140/2017-8 – TCU)." Deste modo, foi solicitada a retificação da proposta de preços através do Ofício SEI nº 3339008, na data de 13 de março de 2019. Em resposta, na data de 15 de março de 2019, a empresa apresentou proposta de preços, documento SEI nº 3357603 e 3357613, atendendo aos ajustes solicitados. Sendo assim, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 40 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 70.130,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 41 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** no valor total do lote de R\$ 239.145,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3278445, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3278455, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277465, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 42 – AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP** no valor total do lote de R\$ 119.755,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3280066, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3280070, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documentos SEI nº 3280076 e 3280086, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **LOTE 43 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** no valor total do lote de R\$ 109.750,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 13 de fevereiro de 2019, documento SEI nº 3277720, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277726, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3277734, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos lotes 23, 29, 30 e 34 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 22/03/2019, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a)**



Público(a), em 22/03/2019, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3357633** e o código CRC **5CCDC01**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.139062-0

3357633v15

3357633v15